

Corregedoria

PORTARIA N.21, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e das serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apuração de fatos relacionados ao conhecimento e verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, §4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Designar o dia **21 de agosto de 2017**, às 10 horas, para o início da inspeção e o dia **25 de agosto de 2017** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta –, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 10 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e ao Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário de Justiça eletrônico e no *site* do TJPE, **em local de destaque**, a partir do dia **01 de agosto de 2017**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **21 a 25 de agosto de 2017**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJPE com capacidade para ao menos quinze pessoas sentadas, com quinze computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II – expedir ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/PE; aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/PE; ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/PE, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Substituto de Segundo Grau Carlos Vieira von Adamek, ao Desembargador Luis Paulo Aliende Ribeiro, e aos Juizes de Direito Ricardo Felício Scaff, Márcio Antonio Boscaro, e Marco Antônio Martin Vargas, todos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; aos Juizes de Direito Márcio da Silva Alexandre e Márcio Evangelista Ferreira da Silva, ambos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e ao Juiz de Direito Márcio André Keppler Fraga, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Humberto Fontoura Pradera, Rejane Silva Costa, José Wilson do Nascimento, Wagner Augusto da Silva Costa, Divailton Teixeira Machado, Bruno Maia Oliveira, Patricia Fernanda Pinheiro de Araujo, Daniel Martins Ferreira e Zacarias Carvalho Silva, da Corregedoria Nacional de Justiça; Túlio Roberto Moraes Dantas, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e André Mumme, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; para assessorarem os magistrados durante os trabalhos de inspeção.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **01 de agosto de 2017**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça